



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Buerarema - BA, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

AVISO DE LICITAÇÃO


**CRENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

A Agente de contratações do Município de Buerarema – Bahia, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de credenciamento visando a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GERAIS E ESPECIALIZADOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO E MEDICINA VETERINÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUERAREMA/BA.**, que será regida pelo Edital de Credenciamento 003/2026. A documentação referente ao processo deverá ser encaminhada para o e-mail: **credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br**, a partir do dia **18/05/2026**.

Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o Edital através do site www.buerarema.ba.gov.br ou através da Comissão de Saúde pelo e-mail: **credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br**.

**Marcella Costa de Souza Lins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL
CRENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2026

I - PREÂMBULO

O **Município de Buerarema**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avenida Góes Calmon, nº 591 – Centro, Buerarema-Bahia, CNPJ nº 13.721.188/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Adriana Peixoto Silva, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GERAIS E ESPECIALIZADOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO E MEDICINA VETERINÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUERAREMA/BA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 021/2026, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES DO CRENCIAMENTO

Início do recebimento de documentos:	A partir de 18 de maio de 2026
Prazo de vigência do credenciamento:	Prazo indeterminado — aberto permanentemente para ingresso de novos interessados (art. 79, §único, I, da Lei 14.133/2021)
Envio dos documentos:	Por e-mail: <i>credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br</i>
Informações e esclarecimentos:	De 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, pelo e-mail: <i>credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br</i>
Publicação do edital:	http://www.buerarema.ba.gov.br/licitacoes



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE VALORES
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – CHECKLIST PESSOA FÍSICA
ANEXO V.1 CHECKLIST PESSOA JURÍDICA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO DECLARAÇÃO CORPO CLÍNICO

II - DO OBJETO

2. O objeto desta Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, GERAIS E ESPECIALIZADOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO E MEDICINA VETERINÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUERAREMA/BA**, conforme as disposições especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

III - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados, pessoa física ou pessoa jurídica, que comprovem possuir os requisitos necessários do Anexo



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

II para à execução dos serviços, por meio da apresentação dos documentos complementares listados no presente edital, a partir da data de sua publicação.
3.2. Este credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência, permitindo ingresso de novos interessados.

IV - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO

4. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso por e-mail indicado no quadro informativo acima.

V - DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

- 5.1. Os credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas a eventuais contratações.
- 5.2. O credenciamento **não assegura ao interessado o direito à efetiva contratação**, possuindo a contratação natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 5.3. As contratações, por atividades inscritas, seguirão o critério de ordem cronológica de distribuição.
- 5.4. Após a contratação do primeiro credenciado do cadastro, o nome do segundo lugar passará a figurar como primeiro, aplicando-se subsidiariamente aos demais.
- 5.5. Após a execução do serviço e o encerramento do instrumento contratual, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, conforme as regras previstas neste Edital.
- 5.6. É obrigação dos proponentes o acompanhamento dos comunicados e esclarecimentos publicados no endereço <http://www.buerarema.ba.gov.br/licitacoes>. Não serão aceitas reclamações alegando desconhecimento de tais comunicados.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão encaminhar suas propostas, bem como os documentos elencados no **item XI** do presente chamamento, apenas através do e-mail: credenciamentosau@buerarema.ba.gov.br.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

6.2 O prazo para recebimento dos documentos necessários ao credenciamento se inicia no dia **18/05/2026**, devendo ser protocolado através do e-mail institucional: **credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br**.

6.3. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital “PDF”, sendo considerado pela comissão de Avaliação e Julgamento, o último e-mail encaminhado pelo credenciado, considerando a data e o horário deste para fins de apreciação da documentação e inserção na lista cronológica, sendo os e-mails encaminhados anteriormente, desconsiderados, sendo de total responsabilidade do interessado a observância quanto ao envio dos documentos exigidos.

6.4 O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem cronológica de inscrição conforme envio da documentação mencionada para habilitação por e-mail, desde que, as mesmas estejam de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.

6.5. Caberá a comissão de Avaliação e julgamento proceder com a avaliação dos requisitos de autenticidade dos documentos encaminhados, podendo, quando achar necessário, solicitar algum documento em original para comprovação de sua veracidade, quando este não puder ser confirmado eletronicamente.

6.6. Será imprescindível o envio do checklist constante no Anexo V, juntamente com a documentação encaminhada no e-mail constante no item XI deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo credenciado, sob pena de não análise dos documentos por parte da Comissão de Avaliação e julgamento.

VII - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão ser credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

7.2. Para prestar os serviços constantes neste edital, os credenciados deverão estar em situação regular, atendendo toda a legislação pertinente. O proponente para se credenciar à prestação dos serviços aqui descritos, deverão ser considerados idôneos, e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

7.3. A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrição neste Edital e seus Anexos.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

7.4. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

7.5. Estarão impedidos de participar deste credenciamento os proponentes declarados inidôneos por ato do Poder Público, impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, e que estiver inadimplente com o Município de Buerarema/BA;

VIII - DO ACESSO AO EDITAL

8.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, no site: www.buerarema.ba.gov.br

IX - DO VALOR

9.1 Os valores pagos por este Município, será aquele estipulado no Anexo II deste edital. O contratado, poderá participar de um ou mais itens, de acordo ao interesse e, desde que atenda às condições de prestação do serviço e permissivos legais para tal.

9.2 - O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através de Ordem Bancária na conta do credenciado.

X- DO CREDENCIAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PROCEDIMENTO.

10.1 O credenciamento dos interessados se dará de acordo com o preenchimento da **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III**, acompanhada da documentação abaixo disposta e da documentação disposta no item “requisitos” na planilha constante Anexo II, a ser encaminhado apenas através do e-mail: credenciamentosaudef@buerarema.ba.gov.br.

10.1.2 O proponente deverá encaminhar sua documentação a partir da data de 18/05/2026, em formato digital PDF, através do e-mail acima citado, contendo todos os documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.2. Para fins de habilitação de **PESSOA FÍSICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Habilitação Pessoa física:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Comprovante de residência, com data de emissão não superior a 03 (três) meses.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira.

10.2.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

10.2.9. Comprovação do registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, em plena validade;

10.2.10. Documentação relativa à especificidade da prestação do serviço, disposta no campo “requisitos”, constante no Anexo II deste edital, referente à



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

comprovação da qualificação técnica específica da área o qual se pretende credenciar;

10.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços a que tem interesse.

Documentos Complementares

10.2.12. Preenchimento de Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO III** (no ato do envio dos documentos);

10.2.13. Preenchimento do checklist conforme modelo ANEXO V, no ato do envio dos documentos), com a sinalização pelo credenciado, do rol de documentos por ele enviados.

10.2.14. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO VI

10.2.15. Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante no ANEXO VII;

10.2.16. Declaração dos cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

10.2.17. Declaração de não acumulação de vínculos, conforme modelo constante no ANEXO IX;

10.2.18. Declaração de impedimento de condições impeditivas, conforme modelo constante no ANEXO X;

10.2.19. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, apresentá-los incompletos, ou em desacordo com o presente Edital.

10.3. Para fins de habilitação de **PESSOA JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável legal que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

10.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.13. Prova de regularidade com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.15. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.3.15.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples

Qualificação Técnica

10.3.16. Comprovação de registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) e corpo clínico junto ao Conselho Regional de Classe competente, mediante Certidão de Regularidade atualizada, comprovando registro ativo e habilitação para exercício da especialidade pleiteada;

10.3.17. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3.18. Documentação relativa à especificidade da prestação do serviço, disposta no campo “requisitos” constante no Anexo II deste edital, referente à comprovação da qualificação técnica específica da área o qual se pretende credenciar.

10.3.19. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços a que tem interesse.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Documentos Complementares

- 10.3.20. Alvara de funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão competente, da sede do fornecedor;
- 10.3.21. Alvara sanitário, em plena validade, emitido pelo órgão competente, da sede do fornecedor;
- 10.3.22. Preenchimento de carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO III** (no ato do envio dos documentos);
- 10.3.23. Preenchimento do checklist conforme modelo ANEXO V, no ato do envio dos documentos), com a sinalização pelo credenciado, do rol de documentos por ele enviados;
- 10.3.24. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO VI;
- 10.4.8. Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante no ANEXO VII;
- 10.3.25. Declaração dos cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII;
- 10.3.26. Declaração de impedimento de condições impeditivas, conforme modelo constante no ANEXO X;
- 10.3.27. Declaração de não empregabilidade de mão de obra escrava e menor em seu quadro, conforme modelo constante no ANEXO XI;
- 10.3.28. Declaração de corpo técnico, conforme modelo constante no ANEXO XII;
- 10.3.29. Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.4.1 Tanto para pessoas físicas ou jurídicas, havendo interesse em encaminhar documentação pertinente à comprovação de efetivo exercício profissional na área pretendida, a mesma deverá ser acompanhada do respectivo Curriculum vitae documentado, em atenção às exigências deste edital, a exemplo de contratos, carteira profissional ou declaração de empregadores anteriores, ou comprovante de exercício na especialidade, conforme exigência de qualificação disposta no campo “requisitos”, constante no Anexo II deste edital para a vaga pleiteada.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

10.4.2. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados apresentados.

10.4.3. No caso de pessoas jurídicas, o credenciado deverá indicar EXPRESSAMENTE o profissional a qual será considerada a documentação para fins de aplicação do referido critério de desempate.

XI- DO PRAZO, DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. Os proponentes que cumprirem com todos os requisitos de habilitação serão credenciados, por meio de Ato publicado no Diário do Município.

11.2. Os credenciados serão contratados, conforme a demanda e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Buerarema - Bahia.

11.3. O prazo de vigência de cada CONTRATO decorrente deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Na falta de manifestação imediata, ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, será autorizada a imediata convocação dos demais interessados, respeitando a ordem de classificação;

11.5. O resultado do presente Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Buerarema - Bahia;

11.5.1 Caso algum interessado se recuse a assinar o Termo de Contrato, faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e convocação de outro, respeitando a ordem de classificação.

11.6. Os prestadores de serviços aptos ao credenciamento serão notificados por aviso de resultado publicado no diário oficial do Município e/ou via e-mail.

11.7. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico www.buerarema.ba.gov.br.

11.8. Os interessados que forem inabilitados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, através do e-mail institucional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenham vistas ao seu processo;

11.9. No caso de necessidade de envio das razões recursais constantes no tópico anterior, o documento deverá ser encaminhado através do e-mail credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

11.10 O credenciamento em si, por sua natureza de procedimento auxiliar com contratações paralelas e não excludentes, ficará aberto por prazo indeterminado, conforme o art. 79, §único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

11.11. Os credenciados inabilitados, que não tiverem a procedência de seu recurso deferida, poderão realizar uma nova solicitação de inscrição, nos termos deste edital.

11.12. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.13. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.15. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.15.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.15.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.15.2 e 11.15.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XII- DOS RECURSOS

12.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, e não serão considerados os documentos anexados em fase de recurso de forma a sanear a ausência ou regularização dos documentos enviados por ocasião da inscrição;

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

12.4.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico www.buerarema.ba.gov.br.

XIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de inscrição via e-mail institucional e com a efetiva classificação dos credenciados, após a análise e julgamento realizado pela Comissão responsável, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento entre os credenciados.

13.2. Em caso de empate na seleção dos profissionais credenciados, a administração utilizara como critério de desempate, a experiência profissional na área pretendida.

13.3. Em caso de utilização para desempate do critério de experiência profissional, será considerado o tempo de experiência comprovada do candidato na área de atuação para a qual se inscreveu, sendo atribuída melhor colocação ao profissional que apresentar maior tempo de exercício profissional.

13.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio de documentos idôneos, sendo aceitos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo registros de vínculo empregatício e função exercida;

b) Contratos de prestação de serviços, subscrito pelas partes e por duas testemunhas;



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

c) Declarações ou certidões emitidas por empregadores, em papel timbrado, contendo identificação da instituição, assinatura do responsável, período de atuação e descrição das atividades desempenhadas;

d) Certidões de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos;

e) Comprovantes de vínculo estatutário ou celetista com órgãos da administração pública direta ou indireta;

f) Comprovantes de atuação como profissional autônomo, mediante apresentação de inscrição municipal, notas fiscais emitidas, recibos de prestação de serviços ou declaração acompanhada de documentação comprobatória;

13.5. Os documentos apresentados deverão conter, obrigatoriamente, informações que permitam identificar o período de atuação, data, mês e ano de início e fim da prestação do serviço, a função exercida e a compatibilidade com a área pretendida.

13.6. Não serão aceitos documentos que não apresentem clareza quanto ao período de experiência ou que não permitam aferir a efetiva atuação do candidato.

13.7. Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão aceitas declarações de trabalho voluntário

13.8. A comissão responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

13.9. Mantendo o empate entre candidatos, após a aplicação do critério de tempo de experiência, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação.

13.10. O sorteio será realizado em data, horário e local previamente divulgados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato, podendo ser acompanhado pelos interessados.

13.11. A primeira lista de convocados decorrerá da análise dos documentos, realizada pela Comissão de Análise e Julgamento, recepcionados entre o período de 18/05/2026 a 22/05/2026, sendo considerado como critério classificatório do presente credenciamento a ordem cronológica de inscrição via e-mail institucional, como detalhado nas linhas precedentes, tendo por critério de desempate o tempo de experiência comprovada na área pretendida, em total obediência ao princípio do melhor interesse público.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

13.11.1. Passado o período de convocação da primeira lista de convocados, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, mas aguardarão abertura de nova lista de convocação, para que a(s) contratação(ões) seja(m) efetivada(s), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

13.12. O resultado final da classificação será divulgado em meio oficial, conforme previsto neste edital.

13.13. O instrumento seguirá a legislação aplicável no que competir ao melhor aproveitamento dos profissionais credenciados, a critério da conveniência e oportunidade da administração, em caso de não prorrogações dos contratos vigentes.

XIV- VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Administração, desde que as condições para contratação permaneçam as mesmas e de que presente o interesse público.

XV - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O interessado a ser contratado, quando convocado pelo município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluído do processo.

15.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, e realizará a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo juntá-las ao respectivo processo.

15.3. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XVI - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16. A contratação decorrente do credenciamento será efetuada com fundamento no art. 74, IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição numa licitação resta faticamente impossibilitada, já que o valor dos



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

serviços já foi previamente fixado pela Administração, e que é possível a contratação de múltiplos interessados.

XVII - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

17. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do município mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, e anuência do (a) CONTRATADO (A), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que o credenciamento permaneça vigente.

XVIII - DO PAGAMENTO

18. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos do edital.

XIX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão - 03 Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria - 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação - 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos - 16000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Fonte de Recursos - 15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XX - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

XXI - DAS PENALIDADES

21. A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotores da licitação ensejará as sanções previstas no Termo de Referência e minuta do contrato.

XXII - DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. Outras regras sobre rescisão estão estabelecidas na minuta do contrato, anexo ao presente Edital.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento.

23.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas na legislação.

23.3. Ao Secretário municipal fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

23.4. As informações necessárias poderão ser buscadas através do e-mail: credenciamentosaude@buerarema.ba.gov.br

XXIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Buerarema- BA, 14 de abril de 2026.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Adriana Peixoto Silva
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO	
SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema
Nº DFD:	01/2026

1. DO OBJETO

Credenciamento, por meio de chamamento público, de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços e procedimentos médicos, gerais e especializados, bem como prestação de serviços em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, terapia ocupacional, nutrição e medicina veterinária, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA.

O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da oferta de serviços de saúde no âmbito do SUS municipal, considerando:

- Insuficiência de profissionais no quadro efetivo;
- Crescimento da demanda assistencial;
- Existência de demanda reprimida;
- Necessidade de fortalecimento da Atenção Primária e da rede especializada;
- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

A solução escolhida – credenciamento – assegura flexibilidade administrativa, economicidade e continuidade assistencial, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de forma presencial nas unidades de saúde da zona urbana e rural, ou em locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, todas localizadas no Município de Buerarema.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



A execução deverá observar:

- Protocolos clínicos do SUS;
- Normas do Ministério da Saúde;
- Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017);
- Regulamentações dos respectivos Conselhos Profissionais.

4. DAS ESPECIALIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Conforme levantamento técnico constante no ETP, os serviços contemplam as seguintes especialidades e estimativas mensais:

Item	Descrição / Especialidade	Quant. De profissionais	Unidade	Quantidade Mensal Estimada por profissional
01	Fisioterapeuta (30h semanais)	05	Hora Mensal	120
02	Nutricionista (40h semanais)	02	Hora Mensal	160
03	Psicólogo (30h semanais)	04	Hora Mensal	120
04	Médico generalista Atenção Primária (40h semanais)	06	Hora Mensal	160
05	Médico Generalista (Plantonista) – Pronto Atendimento (12h por plantão)	07	Plantão	62 plantões/mês
06	Médico Ginecologista – Consultas – atendimento urbano e rural	01	Consultas	30
07	Médico Pediatra – Atendimento urbano e rural	01	Consultas	60
08	Médico Psiquiatra – Atendimento urbano e rural	02	Consultas	80
09	Médico Cardiologista – Atendimento ambulatorial (mín. 40 consultas/mês)	01	Consultas	50
10	Médico Urologista – Atendimento ambulatorial (mín. 40 consultas/mês) atendimento urbano e rural	01	Consultas	20
11	Médico Neuropediatra – Atendimento ambulatorial (mín. 40 consultas/mês) atendimento urbano e rural	01	Hora Mensal	80
12	Terapeuta Ocupacional	01	sessões	80
13	Fonoaudiólogo	02	sessões	80
14	Médico Psiquiatra CAPS	01	Hora Mensal	80





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Item	Descrição / Especialidade	Quant. De profissionais	Unidade	Quantidade Mensal Estimada por profissional
15	Educador Físico - atendimento urbano e rural	01	Hora Mensal	160
16	Médico do Trabalho	01	Consultas	20
17	Médico Cirurgião Geral	01	Consultas	30
18	Médico radiologista (diagnóstico por imagem)	01	Consultas	50
19	Médico endoscopista	01	Consultas	55
20	Médico Veterinário - atendimento urbano e rural	01	Hora Mensal	160
21	Cirurgião dentista (odontólogo)	08	Hora mensal	160
22	Médico generalista (20 horas semanais)	02	Hora mensal	80
23	Psicólogo com especialização em ABA (30h semanais)	01	Hora Mensal	120
24	Assistente Social - atendimento urbano e rural	02	Hora Mensal	120

Especificações e Atribuições

Item 01 – Fisioterapeuta

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia tanto na zona urbana quanto rural; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 02 – Nutricionista

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos) tanto na zona urbana quanto rural; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas nutricionais; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 03 – Psicólogo

Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos tanto a população da zona urbana quanto rural, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Coordenar equipes e atividades de área e afins. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 04 – Médico generalista atenção primária (40 horas)

Profissional responsável pela atenção clínica integral em zona rural e urbana, contínua e resolutive à população adscrita, atuando no território com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e coordenação do cuidado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e normativas do Ministério da Saúde; Realizar consultas médicas programadas e por demanda espontânea em todas as fases do ciclo de vida; Diagnosticar e tratar condições agudas e crônicas prevalentes na Atenção Primária, com abordagem centrada na pessoa, família e comunidade; Executar procedimentos clínicos compatíveis com a APS e manejar urgências de baixa complexidade; Desenvolver ações de educação em saúde, imunização, rastreamentos e manejo de fatores de risco; Implementar protocolos e linhas de cuidado prioritárias (saúde da criança, da mulher, do idoso e condições crônicas); Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 05 – Médico (Plantonista)

Prestar assistência médica integral e contínua durante o período do plantão, realizando atendimentos de urgência e emergência, parto normal, avaliação clínica, diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação e interpretação de exames, além de encaminhamentos adequados conforme a gravidade do caso. atua na estabilização de pacientes, na tomada de decisões rápidas e seguras, e na articulação com demais profissionais da equipe multiprofissional. também é responsável por registrar adequadamente todos os atendimentos nos prontuários e sistemas institucionais, garantindo a continuidade do cuidado e a segurança das informações clínicas; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 06 – Ginecologista



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Prestar atendimento especializado à saúde da mulher da zona urbana e rural, realizando consultas clínicas, exames preventivos, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino e do trato urinário inferior. Atua na promoção da saúde, no planejamento familiar, no acompanhamento do pré-natal de risco habitual e na prevenção de agravos, incluindo câncer de colo do útero e mama. Realiza procedimentos ambulatoriais específicos da área, orienta pacientes sobre cuidados ginecológicos e participa de ações educativas e integradas com a equipe multiprofissional, assegurando atenção integral e humanizada à saúde da mulher. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 07 – Pediatra

Prestar assistência integral à saúde de crianças e adolescentes da zona urbana e rural, desde o nascimento até o final da adolescência, com foco na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Realiza atendimentos clínicos, acompanha o crescimento e desenvolvimento infantil, solicita e interpreta exames, orienta familiares e cuidadores, e promove ações educativas voltadas ao cuidado com a infância. Atua tanto na zona urbana quanto na rural, adaptando-se às especificidades territoriais e garantindo acesso equitativo à atenção pediátrica. Também participa do planejamento de ações de saúde da criança em articulação com a equipe multiprofissional, assegurando cuidado contínuo e humanizado. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 08 – Psiquiatra

Prestar atendimento especializado à saúde mental da população da zona urbana e rural, realizando avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais em pacientes de todas as faixas etárias, tanto na zona urbana quanto na rural. Desenvolve intervenções clínicas, prescreve terapias farmacológicas e acompanha a evolução dos pacientes, promovendo a reabilitação psicossocial e a inclusão social. Atua em conjunto com a equipe multiprofissional, participando do planejamento e implementação de ações de saúde mental no território, além de realizar orientações e acompanhamento de familiares e cuidadores, assegurando atendimento integral, humanizado e adaptado às necessidades locais.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 09 – Cardiologista

Prestar atendimento especializado em consultas ambulatoriais na zona urbana e rural, realizando avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e condições relacionadas ao sistema cardiovascular. Atua na prevenção de fatores de risco, na interpretação de exames específicos, na prescrição de terapias e orientações clínicas para o controle e a melhora da saúde cardíaca. Participa do planejamento e da implementação de ações voltadas à promoção da saúde cardiovascular, atuando de forma integrada com a equipe multiprofissional para garantir cuidado contínuo e humanizado aos pacientes. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 10 – Urologista

Prestar atendimento especializado em consultas ambulatoriais na zona urbana e rural, realizando avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças e condições do aparelho urinário e do sistema reprodutor masculino. Atua na prevenção, prescrição de terapias específicas, interpretação de exames complementares e orientação clínica para o manejo adequado das patologias urológicas. Participa do planejamento e desenvolvimento de ações integradas com a equipe multiprofissional, garantindo um atendimento contínuo, humanizado e centrado nas necessidades dos pacientes. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 11 – Neuropediatria

Prestar atendimento especializado em consultas ambulatoriais na zona urbana e rural, realizando avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos e do desenvolvimento do sistema nervoso central e periférico. Atua na identificação precoce de condições neurológicas, prescreve terapias específicas e orienta familiares quanto ao manejo e reabilitação dos pacientes. Participa do planejamento e execução de ações integradas com a equipe multiprofissional, assegurando um cuidado contínuo, humanizado e adaptado às necessidades infantis e adolescentes. Registrar



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 12 – Terapeuta Ocupacional

Planejar e executar intervenções que promovam a reabilitação, habilitação e inclusão social de indivíduos com limitações físicas, mentais ou sociais, visando à melhoria da autonomia e qualidade de vida. Atua na avaliação das capacidades funcionais dos pacientes, desenvolvendo programas terapêuticos personalizados e utilizando atividades que estimulam habilidades motoras, cognitivas e sensoriais. Participa da equipe multiprofissional, colaborando no planejamento e na execução de ações integradas que promovam a saúde e a participação social dos usuários, garantindo um atendimento humanizado e centrado nas necessidades individuais. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 13 – Fonoaudiologista

Prestar atendimento especializado à população da zona urbana e rural, realizando avaliação fonoaudiológica completa, elaboração de diagnóstico funcional, planejamento e execução de terapia individualizada, emissão de relatórios e pareceres técnicos, acompanhamento da evolução do paciente e orientação a familiares e cuidadores. Desenvolvendo atendimento nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, fluência, audição, motricidade orofacial e disfagia, visando à reabilitação, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida do paciente. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 14 – Médico Psiquiatra (CAPS)

Prestar atendimento especializado à saúde mental da população, realizando avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais em pacientes de todas as faixas etárias, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Desenvolve intervenções clínicas, prescreve terapias farmacológicas e acompanha a evolução dos pacientes, promovendo a reabilitação psicossocial e a inclusão social. Atua em conjunto com a equipe multiprofissional, participando do planejamento e implementação de ações de saúde mental no território, além de realizar orientações e acompanhamento de familiares e cuidadores, assegurando atendimento integral, humanizado e adaptado às necessidades locais. Registrar



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 15- Educador Físico

Profissional responsável pela avaliação física, prescrição, orientação e acompanhamento de exercícios físicos, visando promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação, condicionamento físico e melhoria da qualidade de vida. Atuar na elaboração de programas individualizados conforme necessidades e condições clínicas do paciente/cliente da rede de atenção a saúde pública do município na zona urbana e rural. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 16 – Médico do trabalho

Profissional responsável pela promoção e preservação da saúde do trabalhador. Realiza exames ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), emite pareceres e atestados de saúde ocupacional, avalia riscos laborais, acompanha afastamentos e desenvolve ações de prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 17 – Médico Cirurgião

Profissional habilitado para diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico de diversas condições, especialmente do aparelho digestivo, parede abdominal, sistema endócrino e tecidos moles. Realiza procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, acompanhamento pré e pós-operatório e emissão de laudos e pareceres médicos. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 18 - Médico radiologista (diagnóstico por imagem)

Profissional especializado na realização, interpretação e emissão de laudos de exames de imagem, como radiografias, ultrassonografias, tomografias e ressonâncias magnéticas. Atua no apoio diagnóstico e no acompanhamento evolutivo de diversas patologias. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 19 - Médico endoscopista

Profissional responsável pela realização de exames endoscópicos diagnósticos e terapêuticos do aparelho digestivo, como endoscopia



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

digestiva alta e colonoscopia, incluindo biópsias e pequenos procedimentos, com emissão de laudos e orientações pós-exame. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 20 – Médico Veterinário

Profissional responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças em animais, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, vacinação, controle sanitário, emissão de laudos técnicos e orientações sobre saúde animal e saúde pública, conforme legislação vigente. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 21 – Cirurgião dentista (Odontólogo)

Profissional responsável pelo atendimento odontológico individual e coletivo na Atenção Primária na zona urbana e rural, com abordagem centrada na pessoa, família e território; Executar procedimentos de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal (exames clínicos, restaurações, exodontias, raspagem e alisamento radicular, tratamento de urgências, acompanhamento de condições crônicas); Estratificar risco em saúde bucal e estabelecer plano terapêutico singular; Desenvolver atividades educativas em saúde bucal para indivíduos, famílias e grupos (gestantes, crianças, idosos e pessoas com condições crônicas); Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 22 – Médico generalista (20 horas)

Prestar atendimento integral à população adscrita tanto na zona urbana como rural, em todos os ciclos de vida, realizando consultas clínicas, visitas domiciliares, solicitação e interpretação de exames, além de encaminhamentos quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado. Atua na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento, desenvolvendo ações educativas junto à comunidade. Também participa do planejamento e avaliação das ações da equipe multiprofissional, realiza registros nos sistemas de informação da Atenção Primária e contribui com intervenções no território a partir da identificação de fatores de risco e necessidades locais. Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 23 - Psicólogo com especialização em ABA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Profissional com especialização em ABA responsável pela avaliação, planejamento e intervenção comportamental baseada em evidências, com ênfase em pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e normativas do Ministério da Saúde; Realizar avaliação funcional do comportamento (AFC), identificando antecedentes, respostas e consequências que mantêm comportamentos-alvo; Aplicar instrumentos padronizados e observação direta para mensuração de repertórios (comunicação, habilidades sociais, autonomia, aprendizagem); Elaborar Planos de Intervenção Comportamental Individualizados (PIC), com objetivos mensuráveis e critérios de domínio; Monitorar dados de desempenho e ajustar o plano conforme análise gráfica e tomada de decisão clínica; Treinar familiares, cuidadores e profissionais da Atenção Primária quanto à aplicação consistente de estratégias comportamentais no cotidiano; Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

Item 24 – Assistente Social

Profissional responsável por realizar atendimentos, em zona urbana e rural, compartilhados e discussões de casos com as equipes de referência, contribuindo para Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); Ofertar suporte técnico em situações de vulnerabilidade social, violência, negligência, abandono, uso problemático de substâncias e barreiras de acesso a direitos; Proceder à avaliação socioeconômica e familiar, identificando riscos e potencialidades do território; Planejar e executar intervenções individuais, familiares e grupais, visando redução de vulnerabilidades e fortalecimento de vínculos; Articular a rede socioassistencial e demais políticas públicas (assistência social, educação, justiça, trabalho e renda), assegurando acesso a benefícios e serviços; Orientar usuários e famílias sobre direitos sociais, fluxos e recursos do território; Registrar adequadamente a produção e os indicadores em sistemas de informação em saúde.

As quantidades são estimativas, podendo variar conforme a demanda assistencial, não gerando direito adquirido a volume fixo de atendimentos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- Conforme edital;
- **5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- Conforme edital;
- **5.3 Qualificação Técnica**
- Comprovação de especialização para áreas médicas especializadas e título pela Associação Médica Brasileira (AMB);
- Comprovação de experiência quando exigido no edital.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

- Atendimento de segunda a sexta-feira;
 - Plantonistas com atendimento 7 dias por semana;
 - Cumprimento da carga horária pactuada;
 - Registro obrigatório em prontuário físico ou eletrônico;
 - Integração aos sistemas de informação do SUS.
- A remuneração ocorrerá conforme produção comprovada (hora, plantão, consulta ou sessão), nos termos da tabela de valores constante no ANEXO II.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado mensal é de **R\$ 314.950,00 (Trezentos e quatorze mil reais e novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor global estimado para 12 meses de **R\$ 3.779.400,00 (três milhões trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

A estimativa foi apurada com base em valores praticados em credenciamentos realizados por municípios da região, complementada por pesquisa no Banco de Preços, e contratações similares, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência, permitindo ingresso de novos interessados.

9. DO PAGAMENTO

- Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e relatório de produção;



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- Conferência e atesto pelo fiscal do contrato;
- Prazo de pagamento conforme cronograma financeiro do Município.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal:

- Verificar cumprimento da carga horária;
- Validar produção;
- Avaliar qualidade dos serviços;
- Emitir relatórios periódicos.

11. DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por especialidade profissional, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo:

- Ampliação da competitividade;
- Participação de profissionais locais;
- Flexibilidade operacional;
- Redução de riscos de descontinuidade.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução das filas de espera;
- Ampliação da cobertura assistencial;
- Melhoria dos indicadores de saúde;
- Atendimento contínuo e humanizado;
- Uso racional dos recursos públicos.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo potencial. Deverão ser adotadas medidas como:

- Digitalização de prontuários;
- Uso racional de insumos;
- Destinação adequada de resíduos de saúde conforme legislação sanitária vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- Executar os serviços com qualidade técnica, cumprimento de carga horária/consultas/sessões contratualizadas;
- Cumprir normas sanitárias;
- Manter regularidade fiscal;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar estrutura quando aplicável;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento devido;
- Garantir condições adequadas de trabalho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicáveis conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

Principais riscos identificados:

- Baixa adesão de profissionais;
- Descontinuidade na prestação;
- Pagamentos indevidos;
- Glosas e inconsistências técnicas.

Medidas mitigadoras incluem ampla divulgação, controle de produção, auditoria interna e credenciamento contínuo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão - 03 Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria - 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação - 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos - 16000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Fonte de Recursos - 15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

20. RESPONSÁVEIS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Emanoela Lima Marinho**, designado como **Fiscal do Contrato**, sob a supervisão da Gestora Municipal **Adriana Peixoto Silva**.

21. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, autorizando o prosseguimento das providências administrativas cabíveis para realização do credenciamento por chamamento público nº 003/2026, com a finalidade de contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços e procedimentos médicos, gerais e especializados, e prestação de serviços em odontologia, psicologia, assistente social, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, terapeuta ocupacional, nutricionista e médico veterinário.

Adriana Peixoto Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 13/2025
D.O 02.01.2025



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



ANEXO II – PLANILHA DE VALORES

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	QUANT. DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA/ QUANT. CONSULTA/ Nº DE PLANTÕES	VALOR UNIT. (sessão)	VALOR TOTAL AO MÊS (POR PROFISSIONAL)
1	FONOAUDIÓLOGO	Graduação em fonoaudiólogo com registro no Conselho de Classe.	02	960 ANUAIS, 80 SESSÕES MENSAIS	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2	TERAPUTA OCUPACIONAL	Graduação em terapia ocupacional com registro no Conselho de Classe.	01	960 ANUAIS, 80 SESSÕES MENSAIS.	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
3	PSICÓLOGO	Graduação em psicologia com registro no Conselho de Classe.	04	120 horas mensais, 30 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
4	PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	Graduação em psicologia com registro no Conselho de Classe.	01	120 horas mensais, 30 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
5	EDUCADOR FÍSICO	Bacharel em educação física, com registro no conselho de classe.	01	120 horas mensais, 30 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
6	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em assistência social com registro no Conselho de Classe.	02	120 horas mensais, 30 horas semanais.	-	R\$ 2.500,00
7	FISIOTERAPEUTA	Graduação em fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	05	120 horas mensais, 30 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
8	MÉDICO GINECOLOGISTA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em ginecologia e obstetrícia.	01	360 consultas anuais, 30 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00





PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.				
9	MÉDICO NEUROPEDIATRA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neuropediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em neuropediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	01	960 consultas anuais, 80 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
10	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou	02	960 consultas anuais, 80 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.				
11	MÉDICO UROLOGISTA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	01	240 consultas anuais, 20 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em cardiologia, reconhecido pela Comissão	01	600 consultas anuais, 50 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.				
13	MÉDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	01	720 consultas anuais, 60 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
14	MÉDICO DO TRABALHO	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em	01	240 consultas anuais, 20 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		medicina do trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em medicina do trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;				
15	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em cirurgia geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em cirurgia geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;	01	360 consultas anuais, 30 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
16	MÉDICO GENERALISTA (Atenção Primária 40 horas)	Graduação em medicina com Registro profissional ativo no Conselho	06	160 horas mensais, 40 horas semanais	-	R\$ 12.000



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		Regional de Medicina.				
17	MÉDICO GENERALISTA (PLANTONISTA) – PLANTÃO DE 12 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO.	Graduação em medicina com Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	07	744 plantões anuais, 62 mensais	R\$ 1.100,00	R\$ 68.200,00
18	MÉDICO VETERINÁRIO COM ATUAÇÃO EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.	Graduação em medicina veterinária com Registro profissional ativo no Conselho Regional de Classe.	01	160 horas mensais, 40 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
19	NUTRICIONISTA	Graduação em nutrição com registro no Conselho de Classe.	02	160 horas mensais, 40 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
20	MÉDICO RADIOLOGISTA	Graduação em medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em radiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em radiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	01	600 consultas anuais, 50 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
21	MÉDICO ENDOSCOPISTA	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de	01	660 consultas anuais, 55 consultas mensais	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

		Especialização em endoscopia; Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.				
22	MÉDICO PSQUIATRA (CAPS)	Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;	01	80 horas mensais, 20 horas semanais	-	R\$ 10.000,00
23	CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO)	Graduação em odontologia; Registro profissional ativo no Conselho Regional de odontologia	08	160 horas mensais, 40 horas semanais	-	R\$ 2.500,00
24	MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)	Graduação em medicina com Registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.	02	80 horas mensais, 20 horas semanais	-	R\$ 6.000,00



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA.


xxxxxxxxx, com o CPF/CNPJ xxxxxxxx, situada xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx/XX, requerer sua inscrição neste CREDENCIAMENTO, por meio de chamamento público de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços e procedimentos médicos, gerais e especializados, bem como prestação de serviços em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, terapia ocupacional, nutrição e medicina veterinária, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 003/2026.

Especialidade/Cargo pleiteado:	
Secretaria:	
Carga Horária:	
Empresa:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
RG nº:	
CPF:	
Endereço/Telefone:	
E-mail:	

Local, XX de XX de 2026.

NOME XXXXXXXXXXXXX.
CPF/CNPJ XXXXXXXXXXXX
Representante Legal


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Buerarema/BA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, e decreto municipal 021/2026, Sra. Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521 SSP/MG, e inscrita no CPF nº 780.785.205-49 figura neste ato como coparticipante o Fundo Municipal de Saúde – FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa física/pessoa jurídica, *inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **020/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente da do **Credenciamento nº 0XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços e procedimentos médicos, gerais e especializados, bem como prestação de serviços em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, educação física, terapia ocupacional, nutrição e medicina veterinária, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Buerarema/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 78 e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado; e

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e *poderão ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da prestação do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CRITERIO DE MEDIÇÃO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5.4. Demais informações constam no termo de referência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- 6.1.** O prazo para liquidação será de 10 (dez dias), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Saúde para a devida aprovação.
- 6.3.** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 13.558.360/0001-55, sediada a Rua Pastor Freitas, n.º 280, Centro, neste Município.
- 6.4.** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 6.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.8.** para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.** Demais condições constam no Termo de referência;



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter, quando for o caso, preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

c) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

d) Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

e) A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

f) A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

g) Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- h) A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
- i) A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
- j) Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) moratória 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão - 03 Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

Secretaria - 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação - 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos - 16000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Fonte de Recursos - 15001003 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro Buerarema - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buerarema, xx de xxxxxx de 2026.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADO

ANEXO V – CHECKLIST PESSOA FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA			
	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	SIM	NÃO
	HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA		
1	cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;		
2	Comprovante de residência, com data de emissão não superior a 03 (três) meses.		
	Habilitação fiscal, social e trabalhista		
3	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;		
4	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional		



PREFEITURA DE
BUERAREMA
 CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

5	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943		
6	Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre		
7	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei		
	Qualificação Econômico-Financeira.		
8	certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples		
	Qualificação Técnica		
9	Comprovação do registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente, em plena validade		
10	Documentação relativa à especificidade da prestação do serviço, disposta no campo “requisitos”, constante no Anexo II deste edital, referente a comprovação da qualificação técnica específica da área o qual se pretende credenciar		
11	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços a que tem interesse.		
	Documentos Complementares		
12	Preenchimento de Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III (no ato do envio dos documentos)		
13	Preenchimento do checklist conforme modelo ANEXO V.1, no ato do envio dos documentos), com a sinalização pelo credenciado, do rol de documentos por ele enviados.		



www.buerarema.ba.gov.br
 @prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
 Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
 CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

14	Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO VI		
15	Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante no ANEXO VII;		
16	Declaração dos cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII		
17	Declaração de não acumulação de vínculos, conforme modelo constante no ANEXO IX;		
18	Declaração de impedimento de condições impeditivas, conforme modelo constante no ANEXO X		

Assinatura e número de documento de identificação do proponente

ANEXO V.1 – CHECKLIST PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA			
	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	SIM	NÃO
	Habilitação Pessoa Jurídica		
1	Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável legal que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;		
2	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;		
3	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;		



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



4	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020		
5	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;		
6	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;		
7	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.		
	Habilitação fiscal, social e trabalhista		
8	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;		
9	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.		
10	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);		





11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;		
12	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		
13	Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;		
14	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.		
	Qualificação Econômico-Financeira.		
15	Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;		
16	certidão negativa de insolvência civil expedida pelo TJ/BA;		
	Qualificação Técnica		
17	Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;		
18	Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.		
19	Documentação relativa à especificidade da prestação do serviço, disposta no campo “requisitos” constante no Anexo II deste edital, referente a comprovação da qualificação técnica específica da área o qual se pretende credenciar.		
20	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços a que tem interesse		





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

	Documentos Complementares		
21	Alvara de funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão competente, da sede do fornecedor;		
22	Alvara sanitário, em plena validade, emitido pelo órgão competente, da sede do fornecedor;		
23	Preenchimento de carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO III (no ato do envio dos documentos);		
24	Preenchimento do checklist conforme modelo ANEXO V, no ato do envio dos documentos), com a sinalização pelo credenciado, do rol de documentos por ele enviados;		
25	Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no ANEXO VI;		
26	Declaração de capacidade técnica, conforme modelo constante no ANEXO VII;		
27	Declaração dos cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII;		
28	Declaração de impedimento de condições impeditivas, conforme modelo constante no ANEXO X;		
28	Declaração de não empregabilidade de mão de obra escrava e menor em seu quadro, conforme modelo constante no ANEXO XI;		
29	Declaração de corpo técnico, conforme modelo constante no ANEXO XII;		

Assinatura e número de documento de identificação do responsável legal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA
A COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

A, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº, (OU POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 20XX

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa..... do Estado da, CNPJ nº....., por meio deste documento, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, prestou serviços especializados na área de, com qualidade técnica reconhecida, pontualidade e estrita observância das normas técnicas e administrativas vigentes, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento dos serviços de saúde do município.

Dados da Prestação de Serviços:

- Objeto do Contrato:
- Período de Execução:
- Local da Prestação dos Serviços:
- Profissional Responsável pela Execução:
- Avaliação da Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços foi considerada plenamente satisfatória, atendendo integralmente às cláusulas contratuais, aos protocolos clínicos aplicáveis e às exigências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços executados com zelo, responsabilidade técnica e comprometimento com a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

O presente Atestado é expedido a pedido da empresa interessada, nos termos do Art. 67, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os fins que se fizerem necessários, limitando-se a declarar a veracidade dos fatos aqui narrados.

Buerarema – Bahia, ... de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A(NOME COMPLETO OU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., COM
ENDEREÇO À, DECLARA,
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE PROCEDIMENTO NO
MUNICÍPIO DE BUERAREMA – BA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº
003/2026.

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 20XX

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Eu, _____,
portador do RG nº: _____, e do CPF
nº: _____, residente e domiciliada no
endereço: _____, nº: _____, no bairro:
_____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem
necessários junto às autoridades e órgãos competentes, que não possuo
vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA
A COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO.

_____, PORTADOR DO RG
_____, ABAIXO ASSINADO, (NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE),
_____, CPF/CNPJ _____,


DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO, E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

XXXXXXXXXX – UF, XX DE _____ DE 20XX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., CPF/CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A)
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 20XX

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DECLARAÇÃO CORPO CLÍNICO

Eu,, CRM/xx, RQE: Diretor Técnico da empresa denominada,
CNPJ, declaro para os devidos fins que os médicos que prestam
atendimento no estabelecimento são os seguintes:

NOME COMPLETO	CRM/xx	RQE

xxxxxxx, de de 2026.

NOME DO DIRETOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO E LEGAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09